

PORTARIA SOF Nº 99, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

(publicada no BPS de 17/08/2010)

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão de Pessoas –CGP, no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17 do Anexo I do Decreto no 7.063, de 13 de janeiro de 2010, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e

Considerando a necessidade de aprimoramento do processo de coordenação e de execução das ações relacionadas à política de gestão de pessoas da Secretaria de Orçamento Federal, **resolve:**

Art. 1º Criar a Comissão de Gestão de Pessoas –CGP, no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal –SOF, presidida pelo Secretário-Adjunto de Orçamento Federal responsável pelos assuntos de Gestão Corporativa e constituída pelo Chefe de Gabinete, Secretários-Adjuntos de Orçamento Federal e Diretores de Departamento da SOF, que poderão ser representados pelos seus substitutos legais.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de participação do Secretário-Adjunto de Orçamento Federal para Assuntos de Gestão Corporativa, o Coordenador-Geral de Desenvolvimento Institucional o substituirá na coordenação dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em consonância com as diretrizes emanadas do Comitê de Gestão das Carreiras do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, de que trata o disposto no art. 2º do Decreto no 7.063, de 13 de janeiro de 2010 e em articulação com as diretrizes da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas –COGEP/SPOA, terá as seguintes atribuições:

- I - aprovar a Política de Gestão de Pessoas da SOF;
- II - pronunciar-se sobre os casos de cessão de servidores e o exercício em órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, bem como no âmbito das unidades e entidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- III - aprovar o Plano Anual de Capacitação dos servidores da SOF;
- IV - deliberar sobre a participação e/ou o afastamento de servidores para participação em cursos de longa duração, tais como, especializações, mestrados e doutorados, baseado em critérios pré-definidos;
- V - sugerir os temas/áreas/assuntos que serão objeto de análise de anteprojeto e trabalho final, orientando os servidores que se candidatarem aos cursos de capacitação citados no inciso IV;
- VI - aprovar o plano de qualidade de vida dos servidores;
- VII - propor a edição de atos normativos necessários à gestão de pessoas;
- VIII - sugerir medidas para o aperfeiçoamento da política de gestão de pessoas; e

IX - deliberar sobre o afastamento de servidores no País ou no exterior, para comparecer a congressos, reuniões ou similares, cursos e outros eventos relacionados com as atribuições do seu cargo.

Parágrafo único. Os servidores autorizados a participar de cursos de longa duração deverão, após o encerramento do curso, apresentar o resultado do seu trabalho final à CGP, que autorizará a sua divulgação e utilização no âmbito da SOF.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á:

I - em caráter ordinário, mensalmente, com o mínimo de 50% dos integrantes, incluindo o Presidente; e

II - em caráter extraordinário, com o mínimo de 50% dos integrantes, por proposição de quaisquer de seus integrantes, desde que o Presidente esteja de acordo.

Art. 4º Criar o Comitê Técnico de Gestão de Pessoas –CTGP, constituído por 1 (um) representante da Chefia de Gabinete e de cada unidade da Secretaria e coordenado pelo representante da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional –CGDIN , com os seguintes objetivos:

I - propor assuntos a serem deliberados pela CGP;

II - auxiliar e acompanhar a implementação das medidas aprovadas pela CGP;

III - apresentar mensalmente à CGP relatório de acompanhamento das medidas aprovadas, bem como do plano anual de capacitação e de qualidade de vida;

IV - prestar apoio técnico à CGP; e

V - coordenar e organizar os eventos relacionados à gestão de pessoas.

§1º O CTGP reunir-se-á a qualquer tempo por convocação do representante da CGDIN.

§2º No prazo de 15 (quinze) dias após a publicação da presente Portaria, o Chefe de Gabinete e os titulares de cada unidade da SOF deverão indicar à CGDIN os nomes dos servidores que irão compor o CTGP.

§3º Os representantes indicados, na forma do §2º deste artigo, terão a responsabilidade de articular as ações de gestão de pessoas no âmbito das unidades da SOF, bem como desenvolver as atividades definidas em reunião do Comitê.

Art. 5º A CGDIN exercerá as funções de Secretaria-Executiva da CGP e prestará o suporte técnico necessário à realização das reuniões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria SOF nº 20, de 21 de maio de 2007.

CÉLIA CÔRREA